

TERMO DE REFERENCIA

1. Objeto

A presente solicitação tem o objetivo a contratação emergencial de empresa para locação de veículos para o transporte dos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Passa e Fica/RN, bem como para os alunos matriculados em cursos técnicos e superiores em outros municípios para os quais o município possa ofertar o transporte.

2. Justificativa

A contratação é necessária, tendo em vista garantir o serviço de transporte para os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, bem como para os alunos matriculados em cursos técnicos e superiores em outros municípios para os quais o município possa ofertar o transporte. Isto é particularmente importante considerando a vulnerabilidade social dos alunos do município, sendo necessária a oferta do transporte escolar para que possam ter adequadas condições para ir à escola, uma vez que para alguns estudantes a distância da residência para a escola na qual está matriculado pode ser superior a 5 km. A referida contratação tem caráter emergencial para atender o período correspondente a 65 dias letivos, até que seja efetuado um novo processo licitatório.

Para a referida aquisição informamos que a dotação orçamentária será com as seguintes informações: 2022 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Programa Nacional do Transporte Escolar/PNATE, Programa Transporte de Estudantes, Manutenção do Ensino Fundamental/FUNDEB-30%.

3. Metas físicas

3.1 O fornecimento/serviço dos itens descritos no item 4 deste termo de referência deverão ser realizados de acordo com a Ordem de Serviço emitida por servidor devidamente autorizado pela Prefeita Municipal;

4. Especificações técnicas e quantidades

4.1 O material de consumo necessário são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	TURNO	KM/DIA	KM/TOTAL	TIPO DE VEÍCULO
1	Rota 1. Baixa Grande – Lagoa do Cipoal	Matutino	15	990 km (15 km x 22 dias no mês x 3 meses)	Van
2	Rota 2. Cipoal – Barra do Geraldo – Gravatá – Passa e Fica	Vespertino	13	858 km (13 km x 22 dias no mês x 3 meses)	Ônibus
3	Rota 3. Fernando da Pista – Passa e Fica	Noturno	16	1.056 km (16 km x 22 dias no mês x 3 meses)	Carro popular
4	Rota 4. Fernando dos Inácios – Fernando do Meio – Fernando da Pista - Pau Queimado	Matutino e Vespertino	50	3.300 km (50 km x 22 dias no mês x 3 meses)	Van
5	Rota 5. Passa e Fica - Gravatá – Barra do Geraldo	Matutino	11	726 km (11 km x 22 dias no mês x 3 meses)	Van

				x 22 dias no mês x 3 meses)	
6	Rota 6. Lagoa Comprida – Lagoa do Cipoal – Lagoa Queimada	Matutino	35	2.310 km (35 km x 22 dias no mês x 3 meses)	Van
7	Rota 7. Lagoa da Carnaúba – Passa e Fica	Vespertino	10	660 km (11 km x 22 dias no mês x 3 meses)	Van
8	Rota 8. Lagoa do Venâncio – Fernando da Pista	Vespertino	10	660 km (11 km x 22 dias no mês x 3 meses)	Van
9	Rota 9. Lagoa Queimada – Barra do Geraldo	Vespertino	7	462 km (7 km x 22 dias no mês x 3 meses)	Van
10	Rota 10. Lagoa Queimada – Venâncio – Entrada do Serrote – Fernando da Pista.	Matutino e Vespertino	44	2.904 km (44 km x 22 dias no mês x 3 meses)	Van
11	Rota 11. Malva – Barra do Geraldo	Matutino e Vespertino	10	650 km (5 km x 22 dias no mês x 3 meses)	Van
12	Rota 12. Passa e Fica – Lagoa da Carnauba	Noturno	10	660 km (11 km x 22 dias no mês x 3 meses)	Van
13	Rota 13. Passa e Fica – Umbuzeiro	Vespertino	21	1.386 km (21 km x 22 dias no mês x 3 meses)	Van
14	Rota 14. Transporte de Alunos PNE (zona urbana)	Matutino e Vespertino	20	1.320 km (20 km x 22 dias no mês x 3 meses)	Carro popular
15	Rota 15. Passa e Fica - Gravatá – Barra do Geraldo	Vespertino	11	726 km (11 km x 22 dias no mês x 3 meses)	Van
16	Rota 16. Lagoa do Venâncio – Entrada do Serrote. Fernando da Pista	Vespertino	15	990 km (15 km x 22 dias no mês x 3 meses)	Van
17	Rota 17. Passa e Fica/RN – Araruna/PB	Vespertino	50	3.300 km (50 km x 22 dias no mês x 3 meses)	Van

5. Prazo de entrega e locais

- 5.1 A Contratada deverá realizar o fornecimento em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço de acordo com as quantidades estabelecidas na mesma;
- 5.2 Conforme a necessidade do item 5.1, fica estabelecido ao fornecedor que o prazo de entrega dos produtos é de até 2 (dois) dias úteis, após solicitação do responsável pelo setor;
- 5.3 A entrega dos bens ou a prestação dos serviços deverá ocorrer em horário de expediente da unidade administrativa solicitante dos serviços, mediante agendamento prévio;
- 5.4 O não cumprimento de item 5.1 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;
- 5.5 O fornecimento/serviço dos itens será atestado:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o contrato, de acordo com a especificações constantes da proposta da empresa;
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade e sua consequente aceitação, atestando o recebimento sem ressalvas;
- 5.6 Ao final de cada período mensal, o contratado, deverá solicitar seu pagamento, para isso de acordo com as normas estabelecidas nos itens anteriores e deve estar acompanhado das respectiva nota fiscal e certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- 5.7 A presença da fiscalização da Secretaria Municipal, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 5.8 Todas as despesas referentes a prestação do serviço correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do presente contato, podendo solicitar reajuste a administração municipal de acordo com a legislação em vigor;

6. Das obrigações da contratante

6.1 Compete à CONTRATANTE:

- 6.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
- 6.1.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 6.1.3 Rejeitar o produto entregue fora das especificações deste Edital e seus Anexos.
- 6.1.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 67, da Lei nº. 8.666/93.
- 6.1.5 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

7. Das obrigações da contratada

7.1 Compete à CONTRATADA:

- 7.1.1 A empresa vencedora prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- 7.1.2 Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão;
- 7.1.3 A entrega dos bens ou a prestação dos serviços deverá ser ocorrer nas quantidades solicitadas, sob pena de sanções administrativas, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- 7.1.4 Todos os produtos ou a prestação dos serviços serão fornecidos pela empresa vencedora, devendo mantê-los sempre com qualidade;
- 7.1.5 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação constantes neste edital;

7.1.6 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

Passa e Fica/RN, 02 de Junho de 2022.



Maria Célia Félix Soares
Secretária Municipal de Educação

Recebido em:

07/06/2022

Por:



JAILSON FLORIANO DO NASCIMENTO
Secretário Mun. de Assuntos Institucionais